



EDITAL PROPEG Nº 25/2023-B: PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO ESCOLAR, MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg), do Centro de Educação Letras e Artes (Cela) e do Núcleo de Interiorização e Educação a Distância (Niead), considerando a remanescente de vagas dentre as ofertadas, torna público Processo Seletivo Suplementar para ingresso no **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar**, modalidade de Ensino a Distância (EAD), e as condições de habilitação para preenchimento de **56 (cinquenta e seis) vagas** remanescentes do referido Curso de Pós-Graduação, oferecido por esta Instituição Federal de Ensino Superior (Ifes), bem como criar cadastro de reserva em Lista de Espera para eventuais vagas não preenchidas no período de matrícula.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar, em nível de especialização, será desenvolvido em 435 (quatrocentos e trinta e cinco) horas, que correspondem a 29 (vinte e nove) créditos, com duração mínima de 14 (quatorze) e máxima de 18 (dezoito) meses, inclusos o cumprimento dos créditos e o Trabalho de Conclusão de Curso, e será ofertado na modalidade a distância no Município de Rio Branco, Estado do Acre.

1.2 O Curso é resultado da parceria firmada entre a Universidade Federal do Acre (Ufac) e a Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco, Acre (Seme), aprovada por meio da Resolução Cepex nº 127, de 03/11/2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Ufac.

1.3 Por meio do Edital Propeg nº 25/2023 e Edital Propeg nº 25/2023-A, o Curso ofertou 300 (trezentas) vagas, e selecionou 244 (duzentos e quarenta e quatro) candidatos, servidores da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco e da Secretaria Estadual de Rio Branco.

1.4 O curso será desenvolvido pela Universidade Federal do Acre, em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº 8.958/94, e objetiva:

1.4.1 Possibilitar a qualificação do quadro da administração pública, para refletir o papel do município na garantia da educação escolar, no contexto contemporâneo;

1.4.2 Aprimorar o conhecimento dos profissionais em gestão escolar e gestão de projetos escolares, bem como a formação continuada de diretores, coordenadores e professores de escolas do Sistema Municipal e Estadual de Educação;

1.4.3 Disponibilizar aos cursistas formação teórico-prática necessária às boas práticas da gestão escolar, gestão de projetos escolares, criação ou reformulação dos Projetos Político Pedagógicos das escolas;

1.4.4 Promover a valorização e o desenvolvimento de competências de gestão escolar de profissionais da educação, a saber: diretores, coordenadores e professores, por meio da aquisição de novos conhecimentos, atitudes e competências voltadas para a sua atuação na gestão escolar;

1.4.5 Formar uma visão atualizada da gestão escolar, procurando analisar o contexto atual e as últimas inovações para formar profissionais capazes de disseminar o conhecimento no âmbito escolar, a partir da reflexão sobre as práticas atuais em função do conteúdo do curso; e,

1.4.6 Fornecer conhecimentos gerenciais capazes de subsidiar a tomada de decisão dos servidores em um ambiente de incerteza, visando melhorar a qualidade e a efetividade de seu trabalho.

1.5 A Universidade Federal do Acre será a instituição formadora do Curso, a responsável pelo ensino teórico e prático, pelo acompanhamento de todas as atividades, supervisão do cumprimento dos critérios exigidos pela legislação vigente, de acordo com Resolução CNE/CES nº 1, de 06/04/2018, da Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE), do Ministério da Educação (MEC), e da Resolução Cepex/Ufac nº 11, de 12/12/1990.

1.6 Os certificados de conclusão serão emitidos pela Universidade Federal do Acre, conferidos aos participantes que obtiverem aprovação nas atividades propostas no curso com integralização do respectivo currículo.

1.7 O Curso habilitará e concederá aos concluintes o título de *Especialista em Gestão Escolar*.

2 DAS VAGAS

2.1 O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar, modalidade a distância (EAD), será oferecido com investimento da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco, Acre.

2.2 Podem candidatar-se à seleção interessados que residam ou trabalhem em Rio Branco, Acre, com formação de nível superior em curso de Licenciatura: servidores públicos do quadro efetivo ou provisório da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco, Acre; servidores públicos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, servidores da Universidade federal do Acre e Comunidade em Geral, residentes ou que trabalhem em Rio Branco, Acre.

2.3 Por meio do presente Edital, serão selecionados inicialmente 56 (cinquenta e seis) candidatos, bem como, constituirá um cadastro de reserva, com vistas a preencher plenamente as 300 (trezentas) vagas previstas originalmente para o Curso.

3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 O período de inscrições será conforme o Cronograma deste Edital Suplementar (Anexo I), observado o horário oficial do Acre.

3.2 A inscrição no Processo Seletivo será realizada exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico <http://bit.ly/SeletivoNieadUfac>.

3.2.1 Para realizar a inscrição no Processo Seletivo, o candidato deve se autenticar na página **Moodle Ufac** por meio do serviço  Google ou  Microsoft de autenticação, conforme ilustra a Figura 1.



Figura 1

3.2.2 Após clicar em uma das duas opções “Google ou Microsoft”, o candidato será direcionado à página de autenticação segura, onde informará seus dados de acesso Google ou Microsoft.

3.2.3 Após autenticado, o candidato terá acesso à plataforma Moodle Ufac e à página de inscrição deste Edital.

3.2.4 Uma vez autenticado no Moodle/Ufac, o candidato deverá realizar a inscrição no Processo Seletivo, clicando no botão “Inscreva-me”.

3.3 É obrigatório ao candidato:

3.3.1 Preencher e enviar a Ficha de Inscrição (online) por meio de envio exclusivo pela página de inscrição deste Edital;

3.3.2 Enviar, pelo link específico, em arquivo digital no formato PDF, no momento da inscrição, cópia legível dos documentos:

- a) Diploma de graduação;
- b) Documento de identificação com foto e CPF;
- c) Documentos comprobatórios de experiência na docência, gestão escolar e formação continuada para fins de seleção.

3.3.3 É de inteira responsabilidade do candidato anexar, nos links específicos, a documentação devida, sob pena de indeferimento do documento em análise.

3.3.4 O envio dos documentos deverá obrigatoriamente ser feito por meio do *link* referente ao processo de inscrição, não sendo aceitos envios diferentes daqueles que norteiam os itens acima, como troca ou decomposição dos documentos.

3.3.5 A plataforma de inscrição não disponibilizará a possibilidade de o candidato encaminhar arquivo em formato diferente de PDF e que exceda o tamanho de 50 MB (cinquenta megabytes).

3.3.6 O candidato poderá “Editar” dados de inscrição e anexos quantas vezes julgar necessário, durante o período de inscrições, respeitando as instruções dispostas nos subitens anteriores.

3.4 A documentação especificada no item 3.3.2 tem sua pontuação estabelecida pelo Quadro 1 – Critérios de avaliação do processo seletivo (item 4.2).

3.5 Caso o candidato se inscreva mais de uma vez com e-mail diferente, será considerado o registro mais recente.

3.6 Não será considerado para avaliação o envio de arquivos que não sejam aqueles estipulados por este Edital.

3.7 A Ufac não se responsabilizará por solicitação via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8 A inscrição implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.9 A homologação das inscrições dos candidatos consistirá na análise e comprovação de que o candidato atende às condições de inscrição previstas neste edital.

4 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1 O Processo Seletivo será realizado em caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios previstos no Quadro 1 (item 4.2).

4.2 A avaliação dos candidatos com inscrição homologada ocorrerá levando-se em conta a avaliação dos documentos encaminhados no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme descrito no Quadro 1.

Quadro 1: Critérios de avaliação do processo seletivo

Experiência profissional na Gestão Escolar	Critério	Pontuação
Tempo de Experiência na gestão escolar em funções de Direção ou Coordenação de ensino/pedagógica/administrativa e ou de participação em Conselhos Escolares ou de Educação	Experiência comprovada neste quesito.	2 (dois) pontos para cada ano de experiência.
Experiência profissional na docência	Critério	Pontuação
Tempo de docência no ensino, em instituições de Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio)	Experiência no exercício da docência devidamente comprovado.	1 (um) ponto para cada ano de experiência.
Formação Continuada (últimos 5 anos)	Critério	Pontuação
Cursos de formação continuada, atualização, treinamento, qualificação e participação em eventos nos últimos 5 anos, constando no certificado necessariamente um dos termos: curso, formação continuada, congresso, palestra, mesa redonda e painéis, simpósio, jornada, seminário, colóquio, fórum, reunião, encontro, ciclo de debates, semana e circuito, exposição, feira, salão, mostra e lançamento.	Será somada a pontuação das horas devidamente comprovadas de formação continuada, computando-se 1 (um) ponto para cada 100 horas comprovadas.	1 (um) ponto para cada 100 horas.

4.3 A Nota Final será obtida pelo somatório da pontuação obtida pelo candidato na experiência profissional na gestão, docência e formação continuada, conforme Quadro 1.

4.4 A classificação final far-se-á obedecendo à ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

4.5 O critério de desempate será a análise da situação, considerando:

- a) Maior Idade.
- b) Maior tempo de serviço.

4.6 Não serão fornecidas informações sobre notas e resultados por telefone ou endereço eletrônico (e-mail).

5 DOS RESULTADOS E RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Caberá recurso contra resultado preliminar, a ser apresentado pelo candidato, em link específico na página de inscrição, de acordo com o estabelecido no Cronograma (Anexo I).

5.2 Não serão considerados, para análise, os recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

5.3 A Nota Final, por ocasião da revisão solicitada, poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, sendo a nota atribuída pela Comissão de Processo Seletivo após a revisão a definitiva para fins deste Edital.

5.4 A divulgação dos resultados do Processo Seletivo será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais>, em datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I).

6 DA MATRÍCULA NO CURSO

6.1 Estarão aptos a realizar matrícula os candidatos convocados na Lista de Classificados, em ordem decrescente de nota até o preenchimento do número de vagas remanescentes estabelecido por este Edital.

6.2 Os candidatos aptos deverão realizar a Matrícula no curso de acordo com o estabelecido no Cronograma (Anexo I) para o período de matrículas, a ser divulgado junto ao Resultado Final do Processo Seletivo.

6.3 No ato da Matrícula (Institucional e Curricular), o candidato classificado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, nos termos e forma estabelecidos por ocasião da convocação:

- a) Diploma de conclusão de curso de graduação, licenciatura, reconhecido pelo MEC;
- b) Documento de identificação oficial com foto e CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de participação ou justificativa de votação referente ao último processo eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral;
- e) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
- f) Comprovante ou Declaração de residência ou de atuação profissional no município de Rio Branco, Acre, atual (expedido no máximo há 90 dias).

6.4 Será eliminado do certame o candidato que não entregar a documentação exigida para matrícula no prazo previsto, abrindo-se a vaga para a Lista de Espera.

6.5 A simples aprovação neste processo seletivo não garante o efetivo vínculo do candidato com o Curso, que estará condicionado à matrícula, conforme previsto neste Edital.

6.6 Havendo discordância entre a documentação entregue e os critérios estabelecidos neste Edital, a matrícula do candidato não será homologada.

6.7 Na hipótese de vagas não preenchidas após o período de matrícula, serão convocados os candidatos da Lista de Espera, seguindo a ordem de classificação.

7 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 Elaborar o Edital, firmando as regras do processo de inscrição, de avaliação e de classificação para ingresso no Curso.

7.2 Promover a divulgação do Processo Seletivo e de todas as suas etapas, dentre elas, editais, programas, comunicados, período de inscrições e resultados do Processo Seletivo.

- 7.3** Elaborar, revisar, compor, imprimir, receber, corrigir, acondicionar a documentação dos candidatos, se for necessário;
- 7.4** Informar aos candidatos os locais e horários pertinentes ao período de inscrição;
- 7.5** Avaliar a documentação apresentada pelos candidatos inscritos no certame, observando os requisitos dispostos neste Edital;
- 7.6** Acatar recursos em todas as fases do Processo Seletivo, elaborar respostas aos recursos administrativos e judiciais, convocando bancas e assessoria jurídica, se necessário.

8 DO FUNCIONAMENTO DO CURSO E DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1** A Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar está subdividida em 10 (dez) disciplinas, incluído o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de acordo com a legislação vigente e diretrizes estabelecidas pela Coordenação do Curso e pelo NIEAD (Núcleo de Interiorização e Educação a Distância).
- 8.2** O Curso contará com a adoção do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle da Ufac (disponível no endereço <https://ead.ufac.br/ava>) para o compartilhamento de materiais e informações, realização de atividades, interações e acompanhamento do curso.
- 8.3** O acesso aos recursos computadorizados (computador, Internet, entre outros) necessários à realização do curso será de responsabilidade do próprio cursista.
- 8.4** O acompanhamento técnico-pedagógico será realizado pela equipe do Núcleo de Interiorização e Educação a Distância por meio da Plataforma Moodle/Ufac.
- 8.5** Haverá atividades síncronas transmitidas por videoconferência, via Internet, utilizando-se de plataformas de comunicação e reuniões virtuais.
- 8.6** A matrícula do candidato implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento deste.
- 8.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações referentes a este Processo Seletivo e aos resultados publicados no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais>.
- 8.8** Demais questões relacionadas a este Edital Suplementar serão tratadas pela Comissão de Processo Seletivo, e as referentes à execução do Curso, pela respectiva Coordenação.
- 8.9** Informações gerais sobre o Processo Seletivo poderão ser obtidas através do endereço seguinte eletrônico: <http://www2.ufac.br/editais/propeg/edital-propeg-no-25-2023-processo-seletivo-para-ingresso-no-curso-de-pos-graduacao-lato-sensu-em-gestao-escolar-modalidade-a-distancia-ead>.
- 8.10** A Ufac/Niead disponibiliza um canal de comunicação para que os candidatos possam entrar em contato quanto à inscrição e acesso à plataforma Moodle por intermédio do e-mail editais.niead@ufac.br.

Rio Branco/Acre, 19 de outubro de 2023.

Prof^a. Dr^a. Margarida Lima Carvalho
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Port. nº 2.697, de 29/08/2018

Prof. Dr. Gilberto Francisco Dalmolin
Presidente da Comissão de Seleção
Port. nº 1.804, de 30/05/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL PROPEG Nº 25/2023-B: ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Cronograma do Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	19/10/2023
Período de inscrições	De 20 a 30/10/2023
Resultado Preliminar das Inscrições deferidas e indeferidas	01/11/2023
Prazo para interposição de recursos ao Resultado Preliminar das Inscrições	Até 03/11/2023
Resultado dos recursos das inscrições	06/11/2023
Homologação das inscrições	
Resultado Preliminar da Análise de Documentos e Pontuação	10/11/2023
Prazo para interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Análise de Documentos e Pontuação	Até 13/11/2023
Resultado dos recursos da Análise de Documentos e Pontuação	14/11/2023
Resultado Final do Processo Seletivo	
Convocação para matrículas	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL PROPEG Nº 25/2023-B: ANEXO II

FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, expedido pelo(a) _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de
comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que sou residente e
domiciliado na _____, Bairro
_____, CEP _____, na cidade de
_____ Estado _____.

_____, Acre ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL PROPEG Nº 25/2023-B: ANEXO III

MODELO DE RECURSO

1 IDENTIFICAÇÃO	
Nome completo:	
CPF:	RG:
Tel. fixo:	Tel. celular:
E-mail:	

2 SOLICITAÇÃO
À Comissão de Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Gestão Escolar: Solicito revisão do Resultado Preliminar do Processo Seletivo, conforme a(s) justificativa(s) a seguir:

_____, Acre, de _____ de _____ 2023.

Para uso exclusivo da Comissão de Processo Seletivo.

3 PARECER Nº.

RECURSO: () DEFERIDO () INDEFERIDO

_____, Acre, ____ de _____ de 2023.

_____ Membro Responsável pelo Parecer.